



EDITAL – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO			
Pregão Eletrônico nº 03/2019		Data de abertura: 08/01/2020 às 10:00 horas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atendimento de diversas demandas de comunicação da EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.			
Processo: 50.840.000382/2019-76			
Valor Estimado: R\$ 134.988,04 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) para o Grupo 01 e R\$ 15.546,66 (Quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o Grupo 02. Totalizando o valor de R\$ 150.534,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) para os (02) dois Grupos.			
SRP (S/N)	Vistoria (S/N/Facultativa)	Instrumento Contratual (S/N)	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor preço Global por Grupo
Licitação Exclusiva ME/EPP* (S/N)	Reservada Cota ME/EPP (S/N)	Exige Amostra/Demonstração/Prova de Conceito**	Dec. nº 7.174/2010 (S/N)
Sim (GRUPO 02)	Não	Não	Não
Nota Explicativa: GRUPO 02 - Em atendimento a Lei nº 13.303/2016, Art. 28, § 1º “Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006”. Lei Complementar nº 123/2006, no Art.48, inciso I – “Deverá realizar processo licitatório destinado a exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)”.			
Prazo para envio da proposta		Prazo para envio da Documentação de Habilitação	
Até 02 horas após a convocação realizada pela Pregoeira.		Até 02 horas após a convocação realizada pela Pregoeira.	
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até 03/01/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br		Até 03/01/2020 para o endereço licitacao@epl.gov.br	
Observações Gerais:			
Documentação de habilitação (Veja item: 09 DA HABILITAÇÃO)*			
Requisitos básicos		Requisitos específicos	
<ol style="list-style-type: none">1. SICAF ou documentos equivalentes2. Certidão CNJ3. Certidão Portal Transparência4. Comprovação de PL não inferior a 10% do valor estimado quanto qualquer dos		Qualificação Técnica Mínima Exigida: <ol style="list-style-type: none">1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a	



<p>índices for igual ou inferior a 1</p> <p>5. Certidão de falência e concordata</p> <p>6. Certidão CNDT</p>	<p>conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGE S/MPDG n. 5, de 2017.</p> <p>3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017</p> <p>4. Certidão de falência e concordata.</p> <p>5. Declaração expressa de que “se compromete a montar em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, matriz, filial ou escritório em Brasília/DF.</p> <p>6. observar o que dispõe o item 09 deste Edital (HABILITAÇÃO)</p>
<p>*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado</p>	
<p>Local da entrega dos Serviços: Os serviços serão entregues na sede da EPL, Brasília/DF, no endereço: SCS, Quadra 09, Lote C, 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200.</p>	
<p>Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da EPL pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “395001”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasgovernamentais e também no endereço www.epl.gov.br, opção Licitações.</p>	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Torna-se público que a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, por intermédio da Gerência de Licitações e Contratos, sediado no SCS Quadra 9, Lote C- Edifício Parque da Cidade Corporate – Torre “C” – 7º e 8º andares, Brasília-DF, CEP 70.308-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **por menor preço global por Grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPL, a ser realizada em sessão pública, por meio do sistema Compras Governamentais, e conduzida por empregado da EPL, com a função de Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 371, de 26 de setembro de 2019, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de janeiro de 2020!

HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 395001

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Grupo

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atendimento de diversas demandas de comunicação da EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e de seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. A licitação será realizada em grupo, sendo o Grupo 01 formados por 15(quinze) itens e o Grupo 02 formados por 03(três) itens, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem cada grupo.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Edital e seus Anexos e as especificações contidas no Sistema do Compras Governamentais (código BR), **prevalecerão** as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação está estimada em **R\$ 150.534,70** (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), para o período de 12(doze) meses, conforme o orçamento estimativo constante do preâmbulo do Edital.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária – Programa de trabalho 26.121.2126.2000.0001- Administração da Unidade, Natureza de Despesa 3390.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, e que estejam com **Credenciamento** regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para o Grupo 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento a Lei nº 13.303/2016, Art. 28, § 1º e os termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 **NÃO** poderão participar desta licitação:

4.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.6. empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.7. empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 12, da Lei 8.429/92;

4.2.8. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 38, da Lei nº 13.303/2016;

4.2.9. empresa que se enquadre nas vedações previstas no art. 44, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46 do Regulamento Interno da EPL;

4.2.10. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.2 deste Edital;

4.2.11. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.13. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.13.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante **assinalará** “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **declarações**:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. no grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6.1.2. no grupo em que a participação não for exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. Todas as referências de tempo no Edital e seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor Total Global por Grupo.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, todas as condições, especificações, quantitativos e demais informações descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha detalhada de preços dos itens, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a Pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Total Global do Grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será **Menor Preço Global do Grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, inciso III e IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1.prestadoorçamentos por empresas brasileiras;

7.26.1.2.prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha detalhada de preços dos itens, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha detalhada de preços dos itens deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. **Será desclassificada** a proposta ou o lance vencedor nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço detalhada, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os procedimentos descritos na Instrução Normativa/SLTI nº 05/2017 e suas alterações.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha detalhada de preços dos itens, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, conforme o item 9.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 05/2017.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se as planilhas de preços detalhada, contendo todos os itens dos grupos, readequadas com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equívocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASGOVERNAMENTAIS), deverá oficializar a solicitação a Pregoeira da reabertura do prazo remanescente no sistema, através do email: licitacao@epl.gov.br contendo o “printscreen” da tela.

8.11. Na hipótese do sítio oficial (COMPRASNET) estiver indisponível, deverá registrar através do COMPRASGOVERNAMENTAIS no “Posso Ajudar?” (Plataforma de Atendimento: <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo para o e-mail licitacao@epl.gov.br a Pregoeira para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise da Pregoeira em consulta ao COMPRASGOVERNAMENTAIS, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

8.12. A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha detalhada de preços dos itens, com aqueles praticados no mercado.



8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.13.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20. No grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.8.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação econômico-financeira:**

9.10.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.10.1.1. a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

9.10.2. será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

9.10.2.1. no caso de Certidão positiva quanto à recuperação judicial ou recuperação extrajudicial serão realizadas diligências para confirmar o deferimento do Plano de Recuperação (art. 58 da Lei 11.101/2005) ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. Relativo à Qualificação Técnica:

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência,

por meio de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.2.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGE S/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. Em relação às **licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. As empresas deverão apresentar as seguintes declarações:

9.13.1. declaração de que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9.13.2. declaração de acordo com o **item 13.2 (Critério de Sustentabilidade)** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em **um grupo**, que estiver concorrendo em **outro grupo**, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o grupo de menor valor, cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante no remanescente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha detalhada de preços dos itens, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03(três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03(três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital.

14.2. Demais condições de garantia da execução estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, os licitantes deverão ainda, atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

15.7.

15.8. Demais condições do Termo de Contrato estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento estão são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

- 19.1.1. cometer fraude fiscal;
- 19.1.2. apresentar documento falso;
- 19.1.3. fizer declaração falsa;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 19.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;



19.1.8. não mantiver a proposta;

19.2. Para os fins do subitem 19.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data agendada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@epl.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis a contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. No que refere à convocação das empresas remanescentes, caso a empresa vencedora não assinar o termo de contrato, os licitantes deverão atentar para as exigências contidas no art.75, §2º, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: SCS Quadra 9 Lote C – Edifício Corporate – Torre C – 7º e 8º andar, nos dias úteis, no horário das 08h00m horas às 12h00h e das 14h00m às 18h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato


Larissa Alvim de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos, para atendimento de diversas demandas de comunicação da EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar:

1.2.1. Serviços gráficos de impressão e encadernação:

GRUPO 1			
Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	CATSER
1	Banners – EPL	14	18422
2	Blocos – EPL	2000	18422
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100	18422
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50	20567
5	Encadernações Convencionais – EPL	44	20567
6	Folder – EPL	1200	18422
7	Folder – MINFRA	6000	18422
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10	18422
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24	18422
10	Livretos – MINFRA	1500	18422
11	Pasta – MINFRA	1500	18422
12	Pastas – EPL	1000	18422
13	Relatório Executivo – EPL	50	18422
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100	18422
15	Relatório Final do Projeto de Adaptação da Metodologia <i>Business Case</i> – EPL	100	18422

1.2.2. Serviços gráficos de diagramação/projeto gráfico:

GRUPO 2			
Item	Descrição	Quantidade (Unidade)	CATSER
16	Folder – EPL	2	25330
17	Relatório Executivo – EPL	1	25330
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1	25330

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), vinculada ao Ministério da Infraestrutura, é uma empresa pública que tem por finalidade estruturar e qualificar, por meio de estudos e pesquisas, o processo de planejamento integrado de logística no país, interligando rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e hidrovias.

2.2 Criada pela Lei nº 12.743/2012, a empresa tem por objetivo, sob demanda, e mediante contratação, planejar e estruturar projetos a serem executados pelos respectivos órgãos setoriais, podendo celebrar contratos e convênios com instituições científicas e tecnológicas voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, absorção e transferência de tecnologias e licenciamento de patentes etc.

2.3 Assim, para realizar o cumprimento de seus objetivos, a EPL define e prepara suas publicações com base no princípio da transparência na divulgação das ações e decisões e também na necessidade de realizar uma comunicação com a sociedade em geral e, alguns casos, dirigida a públicos específicos que requerem informações diferenciadas tanto na forma quanto no conteúdo.

2.4 Neste contexto, para realizar essa comunicação, é fundamental a elaboração de material de divulgação, em diferentes formatos, como por exemplo: publicações institucionais, relatórios, planos e estudos, folders, cartazes, pastas e mapas, entre outros, para envolver a sociedade e destacar as principais informações sobre cada decisão ou ação concretizada.

2.5 O objeto ora pretendido visa a atender às demandas das Unidades Organizacionais da EPL e do Ministério da Infraestrutura, de acordo com o levantamento das necessidades, realizado pela Gerência de Relações Institucionais e Cidadania, alinhadas com outros instrumentos de planejamento da EPL.

2.6 Atualmente, visto a ausência de recursos humanos, estruturais, tecnológicos e de materiais envolvidos, não é viável ou vantajoso produzir internamente qualquer dos itens previstos para contratação, sendo mais eficaz, eficiente e efetivo a terceirização dessa execução.

2.7 Cumpre ressaltar que, os serviços a serem contratados poderão ser objeto de execução indireta (Decreto nº 9.507/2018 e Art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017), visto que são atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, não-inerentes às categorias do plano de cargos da EPL, sendo vedada a transferência de responsabilidade para atos administrativos ou tomada de decisão.

2.8 Sobre o assunto, o Plano de Cargos e Salários da EPL aprovado pelos Órgãos de Administração da Empresa e pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), não há previsão de contratação, por intermédio de concurso público, de profissionais para os cargos de nível médio para execução de atividades administrativas.

2.9 Dessa forma, é de fundamental importância a pretensa contratação pelos seguintes motivos:

- a) atender às demandas voltadas à promoção da transparência na Administração Pública e as novas parcerias de investimentos do Ministério da Infraestrutura em diversas atividades desenvolvidas pela EPL;
- b) atender às necessidades dos eventos organizados pelo Cerimonial da Gerência de Relações Institucionais e Cidadania e outras unidades organizacionais;
- c) divulgar as ações relacionadas aos estudos para concessão de rodovias, ao projeto de adaptação da metodologia *Business Case*, ao Plano Nacional de Logística – PNL e ao Observatório Nacional de Logística – OTNL etc.;
- d) fortalecer o papel e a imagem institucional.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O objeto a ser contratado tem a natureza de serviço comum, não continuado nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto de n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 10.024, de 2019 e da Lei n.º 13.303, de 2016, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços elencados neste Termo de Referência são passíveis de contratação indireta, conforme o estabelecido no Decreto n.º 9.507, 21 de setembro de 2018, na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018 e nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa n.º 05/2017, e suas alterações, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e alterações posteriores.

4.2 O processo licitatório a ser realizado será regido pela Lei n.º 10.520/2002, pela Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos n.º 10.024/2019, n.º 8.945/2016 e n.º 8.538/2015, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017, e suas respectivas alterações, bem como pelos regulamentos de licitações e de gestão e fiscalização de contratos da EPL.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deve deter capacidade técnica e operacional para produzir e entregar, conforme especificações e prazos definidos pela EPL para cada um dos itens objeto da contratação.

5.2 No presente caso, por se tratar de produtos específicos, a execução do contrato se encerra com sua produção e entrega adequada, não se tratando de objeto de natureza continuada.

5.3 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.3.1 Dos serviços gráficos de impressão e encadernação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade e (Unidade)	Observações	CATSER
1	BANNERS – EPL Impressão: 4x0 cor; Papel: Lona fosca <i>front light</i> 440g. Tamanho: Aberto: 1,10m x 0,70m. Acabamento: - Bastão de madeira; - Ponteiros brancos; - Cordão de nylon tamanho 1,10m x 0,70m. (Arte fornecida pela EPL)	14	Impressão sob demanda	18422
2	BLOCOS – EPL Impressão: 4/4 cor; Papel (miolo): Offset 75g; Número de páginas: 50 folhas. Tamanho: A5. Acabamento: - Cantos retos; - Bloco na cabeça com cola branca, contendo logomarca (marca d'água) da EPL. (Arte fornecida pela EPL)	2000	Impressão sob demanda e única	18422
3	DIAGNÓSTICO LOGÍSTICO – EPL Impressão: 4x4 cores; Papel (miolo): Couchê fosco 145g/m ² ; Papel (capa): Couchê fosco de 250g/mg; Número de páginas (miolo e capa): 100. Tamanho: Fechado: 23 x 30cm;	100	Impressão sob demanda e única	18422

	Aberto: 43 x 30 cm. Acabamento: - Capa com laminação fosca e verniz <i>high-gloss</i> localizado com prova digital. (Arte fornecida pela EPL)			
4	ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA – EPL Número de páginas: até 200 folhas. Tamanho: A4. Acabamento: - Costurado; - Capa na cor preta – fosco; - Gravação em letra dourada na capa.	50	Encadernação sob demanda	20567
5	ENCADERNAÇÕES CONVENCIONAIS – EPL Número de páginas: 150. Tamanho: A4. Acabamento: - Em espiral comum; - Capa plástica.	44	Encadernação sob demanda	20567
6	FOLDER – EPL Impressão: 4x2 cor; Papel: Couchê 90g; Tamanho: Aberto: 29,7 x 21cm. Acabamento: - Vinco e dobra (2 dobras); - Plastificação BOPP. (Arte fornecida pela EPL)	1200	Impressão sob demanda	18422
7	FOLDER – MINFRA Impressão: 4/4 cor; Papel: Couchê fosco 180g; Tamanho: Fechado: 21 x 10,3cm; Aberto: 21 x 31cm. Acabamento: - 1 dobra, vinco canoa com dois grampos; - Plastificação BOPP; - 2 folhas A4 por impressão. (Arte fornecida pelo MINFRA)	6000	Impressão sob demanda	18422
8	IMPRESSÃO PARA PLOTAGEM	10	Impressão sob	18422



	<p>– EPL Impressão: Preto e Branco (Plantas arquitetônicas). Tamanho: A0. (Arte fornecida pela EPL)</p>		demanda	
9	<p>IMPRESSÃO PARA PLOTAGEM – EPL Impressão: 4/4 cor. (Plantas arquitetônicas). Tamanho: A0. (Arte fornecida pela EPL)</p>	24	Impressão sob demanda	18422
10	<p>LIVRETOS – MINFRA Impressão: 4/4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 130g; Papel (capa): Couchê fosco 180g a 230g; Número de páginas (miolo e capa): 16 ou 20 (devem ser múltiplos de 4). Tamanho: Fechado: 20 x 26,5cm; Acabamento: - Plastificação BOPP. (Arte fornecida pelo MINFRA)</p>	1500	Impressão sob demanda	18422
11	<p>PASTA – MINFRA Impressão: 4/0 cor; Papel: Cartão triplex 350g; Tamanho: Fechado: 22,5 x 32,5cm; Aberto: 46 x 32,5cm; Acabamento: - Com bolsa interna colada do mesmo material de 21cm(L) x 10cm(A); - Plastificação BOPP fosco; - Refilado. (Arte fornecida pelo MINFRA)</p>	1500	Impressão sob demanda	18422
12	<p>PASTAS – EPL Impressão: 4/0 cor; Papel: Couchê fosco 300g. Tamanho: Fechado: 22 x 31cm; Aberto: 44 x 31cm. Acabamento: - 1 dobra;</p>	1000	Impressão sob demanda e única	18422



	<ul style="list-style-type: none">- Pasta tipo arquivo;- Cor predominante VERDE;- Laminação BOPP;- Cartolina PLASTIFICADA (largura 230 mm x altura 320 mm);- Sem ferragem;- Impressão com a logomarca da EPL na capa;- Com 1 bolso interno (contra capa, dimensões do bolso 120 mm X 200 mm);- Revestimento em BOPP. (Arte fornecida pela EPL)			
13	RELATÓRIO EXECUTIVO – EPL Impressão: 4x4 cor. Papel (miolo): Couchê fosco 130g; Papel (capa): Couchê 180g a 230g fosco; Número de páginas (miolo e capa): 28 a 36 (devem ser múltiplos de 4). Tamanho: Fechado: 20 x 26,5cm. Acabamento: <ul style="list-style-type: none">- BOPP;- Encadernação a quente. (Arte fornecida pela EPL)	50	Impressão sob demanda e única	18422
14	RELATÓRIO EXECUTIVO DO PNL – EPL Impressão: 4x4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 145g/m ² ; Papel (capa): Couchê fosco 250g/m ² ; Número de páginas (miolo e capa): 150. Tamanho: Fechado: 23 x 30cm; Aberto: 43 x 30cm. Acabamento: <ul style="list-style-type: none">- Capa com laminação fosca e verniz <i>high-gloss</i> localizado com prova digital.	100	Impressão sob demanda	18422
15	RELATÓRIO FINAL DO PROJETO DE ADAPTAÇÃO DA METODOLOGIA BUSINESS	100	Impressão sob demanda e única	18422

<p>CASE – EPL Impressão: 4x4 cor; Papel (miolo): Couchê fosco 90g; Papel (capa): Flexível 250g; Número de páginas (miolo e capa): 150. Tamanho: A4. Acabamento: - Encadernação a quente; - Lombada quadrada. (Arte fornecida pela EPL)</p>			
---	--	--	--

Tab. 1. Requisitos dos serviços gráficos de impressão e encadernação.

5.3.2 Dos serviços gráficos de diagramação e projeto gráfico:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Observações	CATSER
16	FOLDER – EPL Tamanho: Aberto: 29,7 x 21cm.	2	Diagramação e projeto gráfico	25330
17	RELATÓRIO EXECUTIVO – EPL Número de páginas (miolo e capa): 28 a 36 (devem ser múltiplos de 4). Tamanho: Fechado: 20 x 26,5cm.	1	Diagramação e projeto gráfico	25330
18	RELATÓRIO EXECUTIVO DO PNL – EPL Número de páginas (miolo e capa): 150. Tamanho: Fechado: 23 x 30cm; Aberto: 43 x 30cm.	1	Diagramação e projeto gráfico	25330

Tab. 2. Requisitos dos serviços de diagramação e projeto gráfico.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Serviços de impressão (itens de 1 até 3 e 6 até 15 – Grupo 1):

6.1.1 O fornecimento da arte relativa aos materiais para impressão, constantes da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL/Ministério da Infraestrutura - Minfra, e será encaminhada à CONTRATADA por meio de mídia eletrônica, CD-ROM ou *pen-drive*, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

6.1.2 A Contratada deverá apresentar uma AMOSTRA a EPL, do serviço impresso

do item no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

- 6.1.3** A EPL, após a análise da AMOSTRA apresentada pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reenviar a amostra do impresso, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da EPL.

6.2 Serviços de encadernação:

6.2.1 Encadernação com capa dura (item 4 – Grupo 1)

6.2.1.1 O fornecimento do conteúdo para encadernação com capa dura, constante da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

6.2.1.2 A EPL, após a análise das encadernações apresentadas pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da EPL.

6.2.2 Encadernação convencional (item 5 – Grupo 1)

6.2.2.1 O fornecimento do conteúdo para encadernação convencional, constante da Tabela do item 5.3.1 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

6.2.2.2 A EPL, após a análise das encadernações apresentadas pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação da EPL.

6.3 Serviços de diagramação e projeto gráfico (itens 16 até 18 – Grupo 2):

6.3.1 A entrega do arquivo digital dos materiais para diagramação/projeto gráfico, constantes da Tabela 2 do item 5.3.2 deste Termo de Referência será de responsabilidade da EPL, e será encaminhada a CONTRATADA por meio de mídia eletrônica, CD-ROM ou *pen-drive* no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do envio da Ordem de Serviço.

6.3.2 A EPL, após a análise da prova digital (versão preliminar) da diagramação/projeto gráfico apresentada pela CONTRATADA, aprovará ou não, sendo que no caso de não aprovação, a Contratada deverá proceder às devidas correções e reenviar a prova digital, às suas expensas, para o item 16 no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e para os itens 17 e 18 no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação da EPL.

6.3.3 Cronograma de execução dos serviços de diagramação e projeto gráfico compreenderá as atividades e prazos descritos abaixo:

Atividade	Prazo (Item 16)	Prazo (Itens 17 e 18)
1. Entrega pela CONTRATADA da prova digital do projeto gráfico para aprovação da CONTRATANTE (prazo contado da data do recebimento da Ordem de Serviço).	5 dias úteis	15 dias úteis
2. Correção pela CONTRATADA de defeitos, falhas ou imperfeições na prova digital do projeto gráfico (prazo contado a partir da notificação da EPL).	2 dias úteis	5 dias úteis
3. Aprovação da prova digital do projeto gráfico pela CONTRATANTE.	1 dia útil	2 dias úteis
4. Diagramação pela CONTRATADA (prazo contado da aprovação da prova digital do projeto gráfico).	5 dias úteis	15 dias úteis
5. Entrega pela CONTRATADA da versão preliminar para revisão final (prazo contado da data de recebimento da versão preliminar pela EPL).	1 dia útil	6 dias úteis
6. Correção pela CONTRATADA de defeitos, falhas ou imperfeições na prova digital da diagramação (prazo contado a partir da notificação da EPL).	2 dias úteis	5 dias úteis
7. Aprovação da prova digital da diagramação pela CONTRATANTE.	1 dia útil	2 dias úteis
8. Fechamento e entrega dos arquivos finais em meio eletrônico ou CD-ROM (prazo contado da aprovação da prova digital).	3 dias úteis	10 dias úteis
PRAZO TOTAL DOS SERVIÇOS	20 dias úteis	60 dias úteis

7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, situada no endereço Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP 70.308-200, de segunda a sexta-feira, de 09h às 11:30 e de 14h às 17h, telefone (61) 3426-3742 ou 3426-3747 ou em outro local, em Brasília-DF, a ser definido pela CONTRATANTE no momento da solicitação da impressão.

8. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Os custos de embalagem e transporte serão arcados pela CONTRATADA.

8.2 Os prazos de entrega, para cada tipo de serviço, serão contados da aprovação da amostra e/ou da versão final da prova digital, são os seguintes:

SERVIÇOS	PRAZOS DE ENTREGA
Impressões	24 (vinte e quatro) horas, podendo ser imediato para tiragens até 100 (cem) impressões.
Encadernações em geral	24 (vinte e quatro) horas para encadernações convencionais; e 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura.
Diagramação e projeto gráfico	Em até 10 (dez) dias úteis.

Tab. 3. Prazos de entrega dos serviços.

9. DA FORMA DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 **Forma de Aceite:** Por demanda.

9.2 **Recebimento:**

9.2.1 **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante o atendimento das especificações abaixo e posterior envio para recebimento definitivo.

9.2.1.1 **Prazo, contado da entrega dos produtos gráficos:** conforme tabela 3 do item 8.2, em imediato à entrega dos produtos gráficos no Almoxarifado da EPL ou outro local a ser definido pela CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os requisitos constantes deste Termo de Referência.

9.2.1.2 **Responsável:** Fiscal do Contrato.

9.2.1.3 **Requisitos:** Conclusão de todas as atividades descritas no item 6 deste Termo de Referência referentes ao(s) serviço(s) contratado(s) (serviços gráficos de impressão/encadernação e/ou serviços de diagramação/projeto gráfico).

9.2.2 **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade com os requisitos do Termo de Referência e da proposta, qualidade e quantidade do serviço executado, e aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.2.1 **Prazo, contado do recebimento provisório:** até 5 (cinco) dias úteis.

9.2.2.2 Responsável: Fiscal do Contrato.

9.2.2.3 Requisitos: verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços realizados, de acordo com os requisitos constantes neste Termo de Referência.

9.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do objeto contemplará a prestação dos serviços com as descrições mínimas de acordo com o que prescreve os itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Termo de Referência.

10.2 Os produtos prontos dos serviços de impressão/encadernação deverão ser entregues ao CONTRATANTE, acondicionados em embalagens de papel ou plástico, garantindo a preservação dos mesmos em relação a exposição à sujeira, luz excessiva e umidade, bem como para evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final.

10.3 Não será aceito material com defeitos de impressão e/ou acabamento, a saber:

10.3.1 Impressão suja, manchada e/ou com decalque e repinte;

10.3.2 Impressão lavada, carregada e/ou não compatível com as provas de cor e/ou irregulares;

10.3.3 Acabamento/montagem fora de registro, apresentando páginas com filetes e/ou apresentando páginas fora de eixo;

10.3.4 Defeitos de laminação como ranhuras, bolhas e falhas;

10.3.5 Acabamento de miolo apresentando ondulações;

10.3.6 Cadernos e/ou lombada soltando;

10.3.7 Excesso de cola na lombada;

10.3.8 Lombada sem vinco; e

10.3.9 Material amassado.

10.4 Os produtos prontos dos serviços de diagramação/projeto gráfico deverão ser entregues à CONTRATANTE, em mídia eletrônica ou CD-ROM, DVD ou *pen drive*.

10.5 A CONTRATADA receberá o material por meio de mídia e realizará os serviços de impressão, diagramação e projeto gráfico, exceto o conteúdo para execução dos serviços de encadernação, que deverá ser entregue diretamente à CONTRATADA.

11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O início da execução do objeto ocorrerá quando da assinatura do Contrato pelas partes.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura ou entrega de todas as demandas.

12.2 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A CONTRATADA deverá observar na execução do objeto contratual os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 9.178/2017, Lei 12.305/2010 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.2 A EPL objetiva compartilhar o esforço de toda a sociedade pela redução dos impactos das aquisições e contratações de produtos e serviços sobre a saúde humana e ao meio ambiente, por meio da conscientização e adoção de medidas de proteção que contribuirão para o desenvolvimento sustentável. Para tanto, o licitante deverá atestar por meio de Declaração, na fase de habilitação da licitação:

- Atender em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- Promover a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e
- Conscientizar seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais. Ao longo da execução, a seu critério, a CONTRATANTE poderá realizar diligências *in loco* para verificar a veracidade da declaração acima, ficando o licitante sujeito às sanções cabíveis, no caso de seu descumprimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por profissional especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 Disponibilizar ao contratado os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.4 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e materiais essenciais, dos quais for responsável pelo fornecimento, tais como: arquivos digitais, fotos e modelos e quaisquer outros que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços.

14.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.6 Notificar a CONTRATADA a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

14.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.10 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço ou por seu preposto.

14.11 Exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e nos normativos da EPL, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe especialmente:

15.1.1 Manter os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação;

15.1.2 Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a prorrogação contratual;

15.1.3 Cumprir, dentro dos prazos assinalados no item 8.2, as obrigações contratadas;

- 15.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos insumos empregados;
- 15.1.5 Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 15.1.6 Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EPL ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato;
- 15.1.7 Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a EPL, a qualquer momento, exigir da Contratada a comprovação de sua regularidade;
- 15.1.8 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal do contrato;
- 15.1.9 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPL para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e
- 15.1.10 Designar, antes do início da execução contratual, preposto que deverá deter expressamente poderes e deveres em relação à execução do projeto.
- 15.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.1.12 Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus de amostras e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto do contrato, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente;
- 15.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.1.15 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 15.1.16 Apresentar garantia contratual conforme previsto no item 24 deste Termo de

Referência;

- 15.1.17** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.1.19** Acatar todas as orientações do setor competente da Contratante sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 15.1.20** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 15.1.21** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017:
- 15.1.21.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 15.1.21.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.2 Fornecer, para os serviços de diagramação e projeto gráfico, cópia digital para revisão e aprovação em formato que permita o controle de alterações.

15.3 Fornecer meio eletrônico contendo o arquivo final da diagramação/projeto gráfico.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 O critério de julgamento do certame é o menor preço global do grupo.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação parcial será realizada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e através da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

18.2 Sem prejuízo de outros documentos elencados no Instrumento Convocatório, a prestadora de serviço deverá apresentar, no mínimo, a documentação abaixo elencada.

18.2.1 Para Habilitação Econômico-Financeira deverá ser apresentado:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

18.2.2 Para Qualificação Técnica deverá ser apresentado:

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

18.2.2.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

18.2.2.1.2 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4 O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 13.303/2016.

20.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

20.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.7 A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo D, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.8 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.9 O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.11 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.13 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados para esse fim, na forma do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

21.1.1 A comunicação entre Contratada e a EPL, ocorrerá sempre por escrito.

21.1.1.1 A Contratada poderá informar um endereço de correio eletrônico para receber as comunicações da Contratante, assumindo a

responsabilidade decorrente em caso de eventual perda de prazo quando do não acesso a caixa de correio informada para ciência das comunicações da Contratante.

21.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos aos indicadores de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

21.3 A unidade de medida adotada para remuneração da Contratada será por quantidade, contudo, para aferição da qualidade na prestação dos serviços a Contratada será acompanhada de metas e indicadores de desempenho que assegurem os resultados esperados e a correção de defeitos verificados, dentro de parâmetros compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo D.

21.4 O Instrumento de Medição de Resultado visa a estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

21.5 Seguir-se-á a tabela constante no IMR quanto ao percentual a ser debitado do faturamento total dos serviços prestados pela Contratada em função do não cumprimento do Instrumento de Medição de Resultado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas em lei.

21.6 O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

21.7 Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa Contratada, que deverá confirmar o recebimento.

21.8 O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias úteis.

21.9 A Contratante promoverá a tabulação das ocorrências constantes no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, após apresentação das razões da Contratada.

21.9.1 O nível de aceitação dos serviços será analisado da seguinte forma:

- a) Fator de Aceitação dos Serviços: 100% de avaliação dos serviços (quando somatório de ocorrências for ou igual a 0);
- b) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,75% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 1);
- c) Fator de Aceitação dos Serviços: 99,5% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 2);

- d) Fator de Aceitação dos Serviços: 95% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for igual a 3) cumulativamente com a penalização de advertência conforme Contrato;
- e) Fator de Aceitação dos Serviços: 90% de avaliação dos serviços (quando o somatório de ocorrências for superior a 3 cumulativamente com a penalização de multa conforme Contrato).

21.9.2 A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das cinco faixas, conforme o fator de aceitação calculado estabelecido acima.

21.9.3 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Após recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto nos arts. 49 e 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, o fiscal técnico/administrativo do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

22.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

22.2.1 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) o destaque do valor da retenção de 11% (onze por cento), dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção.

22.4 O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto de até 30 (trinta) trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

22.4.1 considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento



em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.4.2 observado o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

22.5 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22.5.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

22.6 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos às retenções legais cabíveis:

22.6.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

22.6.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

- 22.6.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Tendo como base o Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.1.1 Advertência;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 Compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência ou no Edital.

23.1.2.2 Compensatória no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), do valor da fatura correspondente para os demais casos de descumprimento parcial do contrato.

23.1.2.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

23.1.2.4 Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.

23.1.2.5 Moratória no percentual de 0,7% (zero vírgula sete por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016.

23.2 As sanções previstas nos itens 23.1.1 e 23.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item 23.1.2, conforme a gravidade do fato.

23.3 A sanção prevista no item 23.1.3 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPL em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 A aplicação das penalidades elencadas no item 23.1 acima, não impede a rescisão do contrato pela EPL.

23.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas, serão observados, no que couberem, os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

23.6 No caso de aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

23.6.1 **FALTAS LEVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL.

23.6.2 **FALTAS GRAVES:** puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta (sanções de grau 1 e 2), assim entendidas como aquelas que acarretam prejuízos relevantes às atividades da EPL, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

23.6.3 **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** puníveis com a aplicação das penalidades previstas no item 23.1.3.

23.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1 – Percentual de aplicação sobre cada ocorrência de infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% dia sobre o valor da parcela inadimplida
2	0,4% dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% dia sobre o valor mensal do Contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5

2	Entrega do material em desconformidade com o pactuado no contrato e/ou se recusar a promover as correções necessárias.	5
3	Não entregar ou se recusar a produzir o material contratado	5
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	4
5	Não corrigir defeitos, falhas ou imperfeições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.	4
6	Não cumprimento de prazo contratual, por dia de atraso.	1
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3

23.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

23.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida por meio de GRU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

24.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

24.1.1 Em caso de fiança bancária ou seguro-garantia, a avaliação dos termos do instrumento de constituição de garantia será realizada pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, devendo a Contratada apresentar documento que esteja adequado às condições fixadas pela EPL.

24.1.2 Não serão aceitas estipulações que restrinjam indevidamente a amplitude da cobertura da garantia, ou que estejam em desacordo com os padrões eventualmente fixados pelos órgãos reguladores.

24.1.3 Havendo necessidade de alteração ou complemento da garantia, a Contratada deverá efetuar a pertinente adequação, no prazo contratualmente fixado, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

24.1.4 Quando a garantia se tratar de caução haverá incidência da correção monetária.

24.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

24.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger a execução contratual e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

24.2.1 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 24.2.1.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 24.2.1.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 24.2.1.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 24.2.1.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.9 Será considerada extinta a garantia:

24.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

24.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

24.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.11 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado, nos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União, para o exercício de 2019 e serão solicitados pela Gerência de Licitações e Contratos - GELIC.

26.2 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

27. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

27.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 150.534,70 (cento e cinquenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), conforme descrição nas tabelas abaixo:

GRUPO 1					
Item	Descrição	Qtde.	Média final	Vr. Unit. de Referência	Total estimado



1	Banners – EPL	14	R\$ 93,75	R\$ 93,75	R\$ 1.312,50
2	Blocos – EPL	2.000	R\$ 4,38	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100	R\$ 144,78	R\$ 144,78	R\$ 14.478,00
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50	R\$ 661,00	R\$ 661,00	R\$ 33.050,00
5	Encadernações Convencionais – EPL	44	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 17.050,00
6	Folder – EPL	1.200	R\$ 1,29	R\$ 1,29	R\$ 1.548,00
7	Folder – Minfra	6.000	R\$ 1,49	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10	R\$ 7,18	R\$ 7,18	R\$ 71,80
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24	R\$10,76	R\$10,76	R\$ 258,24
10	Livretos – Minfra	1.500	R\$ 4,83	R\$ 4,83	R\$ 7.245,00
11	Pasta – Minfra	1.500	R\$ 3,77	R\$ 3,77	R\$ 5.655,00
12	Pasta – EPL	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
13	Relatório Executivo – EPL	50	R\$ 117,71	R\$ 117,71	R\$ 5.885,50
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100	R\$ 136,19	R\$ 136,19	R\$ 13.619,00
15	Relatório final do projeto de adaptação da metodologia <i>business case</i> – EPL	100	R\$ 131,15	R\$ 131,15	R\$ 13.115,00
TOTAL ESTIMADO (itens de 1 até 15)					R\$ 134.988,04

GRUPO 2					
16	Folder – EPL	2	R\$ 1.078,33	R\$ 1.078,33	R\$ 2.156,66
17	Relatório Executivo – EPL	1	R\$ 5.456,67	R\$ 5.456,67	R\$ 5.456,67
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33	R\$ 7.933,33
TOTAL ESTIMADO (itens de 16 até 18)					R\$ 15.546,66

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 150.534,70
--	-----------------------

27.2 Considerando a não adoção do orçamento sigiloso, os valores de referência poderão ser divulgados em qualquer etapa do certame licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à



adequada realização dos serviços.

28.2 Considerando a natureza similar dos serviços gráficos ora demandados neste Termo de Referência e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, haverá o agrupamento em grupos dos itens (Grupo 1 – Itens de 01 a 15 e Grupo 2 – Itens 16 a 18) e conseqüentemente será utilizado como critério de julgamento o menor preço por grupo.

29. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR.

ANEXO D - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.

ANEXO E - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO F – MODELO DE EXPEDIENTE PARA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO.

ANEXO G – DECLARAÇÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO QUANTO À UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESCARTE DE REFUGOS E CONSCIENTIZAÇÃO DE EMPREGADOS.



ANEXO "A"
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº XX/2019

PROCESSO Nº 50840.000382/2019-76

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gráficos, para atendimento das diversas demandas da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, do(s) grupo(s) a seguir, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019 e seus anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado abaixo:

1) **GRUPO 1 - Serviços gráficos de impressão e encadernação**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2) **GRUPO 2 - Serviços gráficos de diagramação e projeto gráfico**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto desta contratação, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo, determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

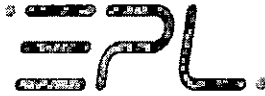
Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS.**



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO "B"
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº ____/____

Contrato nº ____/____

Licitação nº ____/____ - EPL

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do seu empregado (*nome*), matrícula SIAPE (*número*), e em face do Instrumento de Contrato, em epígrafe, requer à Empresa (*nome*), CNPJ (*número*), endereço (*indicar*), telefone (*indicar*), e-mail (*indicar*), a confecção do serviço de (*indicar o serviço*), item(ns) (*indicar o item(ns)*) contratado(s), conforme condições, prazos e quantidades ajustadas no referido Instrumento.

Nome/carimbo e assinatura do fiscal designado da EPL

Recebi, em ____/____/____, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar os serviços e fornecimentos dela constante, no prazo e valor contratado.

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Prestadora de Serviço

RG e CPF



ANEXO “C”
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística.

_____, _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

ANEXO "D"
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A aferição do resultado dos serviços prestados pela Contratada será realizada por evento por meio dos indicadores abaixo, sendo que o pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas.

INDICADOR Nº 1 – Serviços de Impressão	
Nº de amostras impressas até a impressão final	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a qualidade e rapidez à execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Uma amostra impressa.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Periodicidade	A cada entrega de amostra impressa.
Mecanismo de Cálculo	Número de amostras impressas até a aprovação final.
Início da Vigência	Após validação da primeira amostra impressa.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

INDICADOR Nº 2 – Serviços de Encadernação	
Quantidade de exemplares em desconformidade após a aprovação da amostra	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a qualidade à execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Nenhum exemplar em desconformidade.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Controle de qualidade com base nos critérios dispostos no item 10.3 do Termo de Referência.
Periodicidade	Uma única vez na entrega do serviço.
Mecanismo de Cálculo	(Quantidade de exemplares com desconformidades) X Percentual da faixa de ajuste correspondente.
Início da Vigência	A partir da entrega do serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento *	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.



Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.
--------------------	--

Legenda:

* A incidência em qualquer faixa de ajuste no pagamento, implicará o refazimento dos exemplares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para encadernações convencionais e de 7 (sete) dias úteis para encadernações capa dura, a contar da data de notificação feita pela Contratante, sem prejuízo da aplicação da multa de mora, em caso de extrapolação deste prazo.

INDICADOR Nº 3 – Serviços de projeto gráfico/diagramação	
Número de propostas de diagramação	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar a qualidade e rapidez à execução dos serviços.
Meta a Cumprir	Uma proposta de diagramação.
Instrução de Medição	Registro de ocorrência e notificação.
Forma de Acompanhamento	Controle de prazos e ocorrências.
Periodicidade	A cada entrega de proposta de diagramação.
Mecanismo de Cálculo	Número de propostas de diagramação até a aprovação final.
Início da Vigência	Após validada a diagramação inicial.
Faixas de Ajuste no Pagamento	Conforme subitens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência.
Sanções	Conforme CONTRATO.
Observações	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Fiscal)

(Assinatura do Gestor)



ANEXO “E”

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado na _____,
cidade de _____ / _____, CEP _____,
representante da empresa _____, CNPJ
nº _____, assumo o compromisso de manter a confidencialidade de
toda documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão da prestação de serviços
objeto de contrato com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL, inclusive após o término
do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar, ou
reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes à EPL,
estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura





ANEXO "F"

MODELO DE EXPEDIENTE PARA DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

Contrato nº ____/20XX

(identificação do licitante),
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, _____, (nome completo do representante), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF nº _____, indica o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, telefone residencial (____) _____, telefone celular (____) _____, como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato decorrente do referido pregão.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Representante Legal)
(RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(e-mail, telefone)



ANEXO "G"

**DECLARAÇÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO QUANTO À
UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, DESCARTE DE REFUGOS E
CONSCIENTIZAÇÃO DE EMPREGADOS**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, atende em seu processo produtivo aos requisitos de segurança do trabalho, não utilizando produtos químicos para a confecção dos materiais gráficos que contenham substâncias perigosas, tais como Cádmio (Cd), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), acima dos limites estabelecidos pela Diretiva RoHs (*Restriction of Certain Hazardous Substances*); promove a correta destinação dos resíduos sólidos gerados em todo o processo de produção dos materiais gráficos (como aparas de papel, chapas de alumínio usadas na impressão), evitando assim a degradação ambiental, e assegurando que compete ao gerador de tais resíduos a responsabilidade por seu acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada; e conscientiza seus empregados em relação ao consumo adequado dos recursos naturais.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Representante Legal)
(RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(e-mail, telefone)





ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 50840.000382/2019-76
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019

CONTRATO Nº ____/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO
E LOGÍSTICA S.A. E A (nome do órgão/entidade,
vinculo, natureza jurídica/tipo de administração
pública), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

CONTRATADA

O(A) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000382/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sobretudo do Regulamento de Licitações e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	Banners – EPL	14		



2	Blocos -- EPL	2000		
3	Diagnóstico Logístico – EPL	100		
4	Encadernação com Capa Dura – EPL	50		
5	Encadernações Convencionais – EPL	44		
6	Folder – EPL	1200		
7	Folder – MINFRA	6000		
8	Impressão para Plotagem – EPL (Preto e Branco)	10		
9	Impressão para Plotagem – EPL (Colorida)	24		
10	Livretos – MINFRA	1500		
11	Pasta – MINFRA	1500		
12	Pastas – EPL	1000		
13	Relatório Executivo – EPL	50		
14	Relatório Executivo do PNL – EPL	100		
15	Relatório Final do Projeto de Adaptação da Metodologia <i>Business Case</i> – EPL	100		
VALOR TOTAL R\$				

GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Folder – EPL	2		
17	Relatório Executivo – EPL	1		
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1		
VALOR TOTAL R\$				

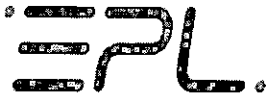
2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., sem possibilidade de prorrogação:

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLAUSULA QUARTA – DA DOTACAO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXXXXX
Fonte: XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
PI: XXXXXXXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 22, do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a execução do contrato os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 24 do Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 12 e 20, do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

11.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

11.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

11.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;

11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

11.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor e/ou fiscal do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.5. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 25 do Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATANTE, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

16.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

16.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

16.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.4.1. Cumprir as diretrizes e prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

16.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

16.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza



sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

16.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

16.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

16.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

17. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de ____.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA – EPL
CONTRATANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E
LOGÍSTICA – EPL
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo do Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF

EM BRANCO